

LEI Nº 455, de 27, de novembro de 1 969

(Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Morro Agudo, para o exercício financeiro de 1 970).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRO AGUDO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu = sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Morro Agudo, para o exercício financeiro de 1 970, discriminado pe los anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA e fixa a DES PESA em NCr\$ 1.360.000,00 (hum milhão, trezentos e sessenta mil cruzeiros novos).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 2 e de acôrdo com o seguin te desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1 0 0-00	RECEITA TRIBUTÁRIA. . . .	283.000,00	
1 2 0-00	RECEITA PATRIMONIAL . . .	1.000,00	
1 3 0-00	RECEITA INDUSTRIAL. . . .	54.000,00	
1 4 0-00	Transferências correntes.	762.000,00	
1 5 0-00	RECEITAS DIVERSAS	87.000,00	1.187.000,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2 0 0-00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO. . .	10.000,00	
2 3 0-00	ALIENAÇÃO DE BENS IMOVEIS e MOVEIS.	1.000,00	
2 5 0-00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.000,00	173.000,00
	TOTAL DA RECEITA.		1.360.000,00

Artigo 3º -A Despesa será realizada na forma es pecifica no anéxo nº 2-A, conforme seguinte desdobramento:

1 - DESPESAS CORRENTES

0-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

GERAL.	192.543,00	
1-ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	90.573,85	
2-DEFESA E SEGURANÇA. . .	11.645,50	
4-VIAÇÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES.	251.590,00	
6-EDUCAÇÃO E CULTURA. .	94.480,00	
7-SAÚDE.	49.770,00	
8-BEM-ESTAR SOCIAL. . .	77.539,00	
9-SERVIÇOS URBANOS. . .	259.791,32	1.027.932,67

2 - DESPESAS DE CAPITAL

0-GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	39.500,00
---------------------------------	-----------



Prefeitura Municipal de Morro Agudo

ESTADO DE SÃO PAULO

2

1-ADMINISTRAÇÃO FI	
NANCEIRA.	7.742,33
2-DEFESA E SEGU	
RANÇA.	1.000,00
4-VIAÇÃO, TRANSPORTES	
E COMUNICAÇÕES. . .	11.625,00
6-EDUCAÇÃO E	
CULTURA.	50.000,00
7-SAÚDE.	2.500,00
8-BEM-ESTÁR SOCIAL.	1.000,00
9-SERVIÇOS URBANOS.	<u>218.700,00</u>
	<u>332.067,33</u>
TOTAL DA DESPESA.	1.360.000,00

Artigo 4 º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

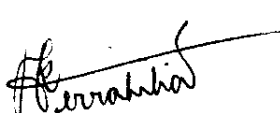
- Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada (art. 69 da Constituição Federal de 1967);
- Proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, nos termos do art. 7º da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º - Revogadas as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO, aos 27 de novembro de 1969


MANOEL MARTINS PRADO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Diretoria do Serviço de Administração data supra.


ALTAMIR RIBEIRO TERRA
Diretor